

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

TIRAGEM: 10

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2024

A Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da dispensa n.º 0006/2024 para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, bem como, serviços de cerimonial para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.** Os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos até o dia 29 de Fevereiro de 2024, até as 14:00 horas, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 27 de fevereiro de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITA
Agente de contratação

EXTRATO DE ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0288/2023
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 0040/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº90.180.605/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.0288/2023, oriundo da Pregão Eletrônico nº 0040/2023, com alteração da Cláusula décima quarta-(ALTERAÇÕES), aditamento de supressão e acréscimo de itens do contrato original vigente, a diferença dos valores suprimidos e acrescidos importaram num valor total de **R\$221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)** que será pago pela CONTRATANTE, após lavratura deste instrumento e emissão de endosso pela CONTRATADA, conforme descrito termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada
DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2023

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisados as propostas das licitantes, à luz das exigências edilícias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93; e fundamentada com base no parecer técnico do engenheiro civil, acostado nas folhas anteriores. CLASSIFICADA EM 1º LUGAR. POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO. A empresa 1-GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ: 26.420.889/0001-50, a qual a apresentou a proposta no valor global de R\$ 303.815,91 (trezentos e três mil e oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos); Atendeu ao item do edital.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
Presidente Da CPL/PMC

LEIS

LEI Nº 717, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Catingueira/PB, autorizado a proceder a atualização do piso à remuneração do magistério da educação básica com o percentual de **3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos de por cento)** a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - A atualização prevista nesta Lei só alcança os profissionais da educação básica pública que recebem sua remuneração por meio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 27 de fevereiro de 2024.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 718, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre atualização dos vencimentos relativos aos cargos efetivos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Catingueira-PB, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a fixar a remuneração do salário mínimo nacional, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único: - Esta lei regulamenta os vencimentos básicos dos funcionários efetivos deste Poder Legislativo, que percebem um Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Os vencimentos relativos aos cargos dos servidores efetivos, que percebem acima do salário mínimo nacional, serão majorados no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas resultantes na aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia (1º) primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 27 de fevereiro de 2024.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito